CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17 DE MARÇO DE 1.998.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO III E SUPRIME O § 2º DO ARTIGO 100 DO REGIMENTO INTERNO.

Dr. GIOVANNI DANELLO, Presidente da Câmara Municipal de Palmital, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do artigo 202 do Regimento Interno,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital, Estado de São Paulo, aprovou e eu promulgo a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O

Artigo 1º - O inciso III do artigo 100 da Resolução nº 19 de 08/12/92 que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Palmital, passa a ter a seguinte redação:

III - uso da palavra, pelos Vereadores, versando sobre tema livre.

Artigo 2º - Fica suprimido o § 2º do citado artigo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Palmital, em 17 de março de 1.998.

Dr. GIOVANNI DANELLO
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palmital, em 17 de março de 1.998.

Sydney Abranches Ramos
Diretor da Secretaria